

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

Estabelece orientações sobre a condução de componentes curriculares na modalidade a distância no âmbito da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Este documento serve para regular e instruir a condução de componentes curriculares na modalidade a distância e a distribuição de material EAD, a partir das definições constantes nas Resoluções 003/2020, 017/2020 e 051/2020 que tratam do ensino a distância na Universidade.

Art. 2º Ao ser indicado para ministrar um componente curricular na modalidade a distância, o docente EAD deverá estar ciente que:

I – O gerenciamento do EAD é feito pela Divisão de Modalidades de Ensino - DME;

II – É obrigatório participar das formações voltadas ao ensino a distância ofertadas pela DME, para estar apto a lecionar componentes curriculares EAD;

III – Para conduzir componentes curriculares a distância é necessário conhecer e dominar os recursos do AVA da Universidade.

IV – Estará sujeito às normas específicas da modalidade EAD e será responsável pelo cumprimento dos procedimentos didático-pedagógicos, incluindo uso do material didático, sua assiduidade nos encontros presenciais e a aplicação e correção de avaliações.

ESTRUTURAÇÃO DA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 4º O material didático EAD será produzido previamente por um professor conteudista indicado pelo departamento de lotação da disciplina, seguindo o fluxo e diretrizes de produção

constantes na Instrução Normativa 004/2020, além das resoluções citadas acima. Este conteúdo deverá ser utilizado obrigatoriamente pelo docente ministrante do componente.

Art. 5º A organização no Ambiente Virtual de Aprendizagem do conteúdo estruturante do componente curricular, que foi produzido previamente pelo conteudista da Instituição, é realizada pela monitoria da DME no ambiente virtual antes do início do semestre.

Art. 6º O material institucional é produzido em linguagem HTML e replicado em PDF para download, sendo sua distribuição feita pela DME por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Universidade. Em caso de indisponibilidade do ambiente, cabe à Divisão acionar seu backup e distribuir o material pelas outras ferramentas institucionais.

Art. 7º O uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional é obrigatório em todas as etapas do ensino, tanto para as avaliações, quanto para as interações e mediações de conteúdo.

Art. 8º Os componentes curriculares EAD possuem horários alocados na grade de horários dos cursos em função dos encontros presenciais. As definições desses horários e datas de encontros dos componentes curriculares EAD, seguem o que está descrito nos PPCs dos cursos, e são realizadas pela DME, em conjunto com a Divisão de Registros Acadêmicos, conforme Resolução 03/2020.

REGRAS PARA CONDUÇÃO DE COMPONENTES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 9º Os componentes curriculares EAD precisam ter seus planos de ensino-aprendizagem elaborados e postados pelos docentes no mesmo prazo e sistema que os componentes ofertados na modalidade presencial.

Art. 10º O docente ministrante de componentes curriculares a distância precisa conhecer e se apropriar do conteúdo produzido, propor atualizações desses materiais e realizar inserções de materiais extras e complementares.

Parágrafo Único: o material didático específico de cada componente curricular poderá ser acessado previamente para planejamento por meio do AVA ou consulta específica junto à DME.

Art. 11º É obrigatório que todos os componentes curriculares EAD tenham cronograma elaborado pelo professor ministrante, o qual deve seguir o modelo estabelecido pela DME com descrição de atividades semanais. Este modelo é enviado por e-mail a todos os participantes, está disponível no site aberto do SharePoint institucional e pode ser consultado em contato com a DME. O cronograma deve ser postado no AVA na primeira semana de aula.

Art. 12º O ministrante de componentes curriculares na modalidade a distância é quem realiza as atividades avaliativas, sendo obrigatória a realização de pelo menos três avaliações feitas a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Art. 13º As avaliações devem ser processuais e retornadas ao aluno com correção e avaliação no prazo de até 15 dias conforme Resolução 046/2023.

Art. 14º Todo componente EAD dever ter, no último encontro presencial, uma avaliação que valha mais que 50% da nota final.

Art. 15º O docente dos componentes curriculares na modalidade a distância é responsável pela interação com os alunos da disciplina e deve realizá-la de forma constante preferencialmente pelo AVA, podendo ser utilizados de forma secundária o e-mail institucional e o Microsoft Teams, não deixando o aluno sem retorno por mais de 48 horas úteis.

Art. 16º Cada encontro presencial do EAD possui a mesma carga horária semanal dos componentes curriculares presenciais. Por exemplo, um componente de 36 horas-aula possui encontros semanais de 2 horas-aula e um de 72 horas-aula possui encontros semanais de 4 horas-aula.

Art. 17º O primeiro encontro presencial deve obrigatoriamente ocorrer na primeira semana de aula, uma vez que ele objetiva, entre outras coisas, apresentar o componente curricular, a ementa, as avaliações, os critérios utilizados e o ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 18º Os encontros presenciais devem potencializar a oportunidade de interação pessoal entre o docente e a turma, assim devem ser compostos por dinâmicas, visitas técnicas, uso de laboratório, uso de metodologias ativas, entre outros.

Art. 19º A metodologia de controle de frequência dos encontros presenciais precisa estar descrita no plano de ensino e ser registrado no sistema de frequência institucional. No plano de ensino-aprendizagem é preciso estar claro para o aluno a obrigatoriedade e o maior peso avaliativo do último encontro.

SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DA CONDUÇÃO DOS COMPONENTES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 20º a DME oferece suporte de monitoria para instruir os docentes e discentes sobre o uso do AVA.

Art. 21º Os coordenadores de curso devem acompanhar o trabalho dos docentes ministrantes de componentes curriculares na modalidade a distância de seus cursos, passando as especificidades de suas formações e orientando-os.

Art. 22º A DME realiza o monitoramento mensal dos componentes curriculares na modalidade EAD, verificando se atendem ao estabelecido nas Resoluções e na presente Instrução Normativa e, quando não, notifica o docente e seus respectivos superiores e a Assessoria Pedagógica, para ajustes e tomada de providências conforme estatuto.

Prof. Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante